



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 398/2021

Sumaré, 28 de abril de 2021.

Ao Senhor
Vereador Hélio Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assunto: Encaminhamento de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei.

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 70 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2021 - Dispõe sobre vaga em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial, ou moral, no município de Sumaré.

Atenciosamente,


WILLIAN SOUZA
Presidente



(LR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 400/2021

Sumaré, 28 de abril de 2021.

Ao Senhor
Vereador Tião Correa
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Lazer e Turismo

Assunto: Encaminhamento de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei.

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 73 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2021 - Dispõe sobre vaga em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial, ou moral, no município de Sumaré.

Atenciosamente,


WILLIAN SOUZA
Presidente



(LR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 401/2021

Sumaré, 28 de abril de 2021.

Ao Senhor
Vereador Ulisses Gomes
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Assunto: Encaminhamento de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei.

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 77 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2021 - Dispõe sobre vaga em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial, ou moral, no município de Sumaré.

Atenciosamente,


WILLIAN SOUZA
Presidente



(LR)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

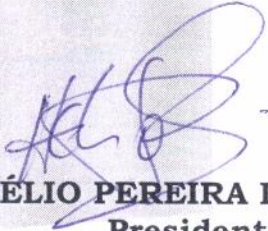
PARECER

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 116/2021-
Autoria: **Vereador SEBASTIÃO CORREA - TIÃO CORREA** – “Dispõe sobre vaga em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial, ou moral, no município de Sumaré”.

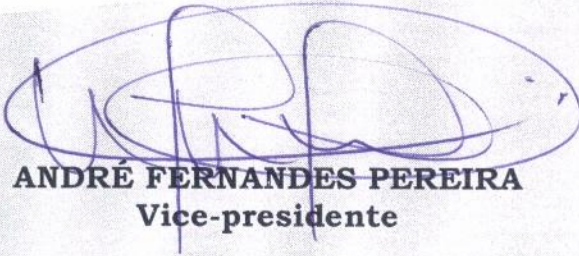
Autor da Emenda: Vereadores Andre a Farmácia, Hélio Silva e Joel Cardoso da Luz.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

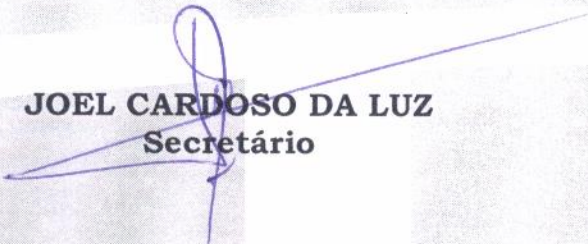
Sala de Comissões, 12 de maio de 2021



HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente



ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente



JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CULTURA LAZER E TURISMO**

PARECER

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 116/2021-

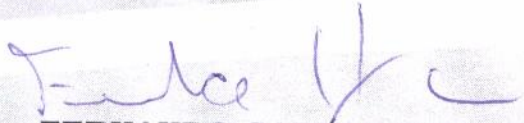
Autoria: **Vereador SEBASTIÃO CORREA - TIÃO CORREA** – “Dispõe sobre vaga em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial, ou moral, no município de Sumaré”.

Autor da Emenda: Vereadores Andre a Farmácia, Hélio Silva e Joel Cardoso da Luz.

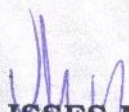
Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, adequado e apto a ser submetido ao Plenário para apreciação. Sendo assim, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021

SEBASTIÃO ALVES CORREA
Presidente



FERNANDO CARLOS XAVIER
Vice-presidente



ULISSES NUNES GOMES
Secretário

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

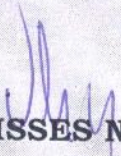
PARECER

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 116/2021-
Autoria: **Vereador SEBASTIÃO CORREA - TIÃO CORREA** – “Dispõe sobre vaga em creche para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial, ou moral, no município de Sumaré”.

Autor da Emenda: Vereadores Andre a Farmácia, Hélio Silva e Joel Cardoso da Luz.


Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, adequado e apto a ser submetido ao Plenário para apreciação. Sendo assim, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021



ULISSES NUNES GOMES
Presidente

VALDIR DE OLIVEIRA
Vice-presidente



VALDINEI PEREIRA DA SILVA
Secretário